



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 049, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009, **RESOLVE**:

**Art. 1º** APROVAR a Certificação em Nível de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**  
Presidente do Conselho Superior  
do Instituto Federal de Rondônia

## RESOLUÇÃO Nº 049, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Estabelece os procedimentos para Certificação em Nível de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para Certificação de Conclusão em Nível de Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 807, de 18/06/10, pelo Gabinete do Ministro da Educação;

CONSIDERANDO o Edital nº 01 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, de 18 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 89/2010/GAB/SETEC/MEC, de 21 de junho de 2010; **RESOLVE:**

**APROVAR** os procedimentos para a Certificação em Nível de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010.

**Art. 1º** O interessado em obter Certificação em Nível de Conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2010 pelo Instituto Federal de Rondônia, de acordo com o Edital nº 01 do INEP, de 18 de junho de 2010, deverá atender os seguintes requisitos:

- I. ter 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM 2010;
- II. ter atingido o mínimo de 400 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM 2010;
- III. ter atingido o mínimo de 500 pontos na redação;
- IV. ter preenchido a solicitação de certificação no sítio eletrônico <[www.enem.inep.gov.br](http://www.enem.inep.gov.br)>, conforme explicitado no Ofício Circular nº 89/2010/GAB/SETEC/MEC, de 21 de junho de 2010;
- V. ter concluído o Ensino Fundamental.

**Art. 2º** É de inteira responsabilidade do interessado, no momento de sua inscrição no ENEM 2010, a informação do interesse pela Certificação em Nível de Conclusão do Ensino Médio e selecionar o *campus* para sua certificação, através do próprio sistema do INEP.

§ 1º De acordo com o Ofício Circular no 89/2010/GAB/SETEC/MEC, de 21 de junho de 2010, os *campi* do Instituto Federal de Rondônia que podem oferecer a certificação são:

- I. Ariquemes;
- II. Colorado do Oeste;
- III. Ji-Paraná;
- IV. Porto Velho.

§ 2º O Instituto Federal Rondônia não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos na efetivação do processo de inscrição do candidato, no que se refere à indicação do interesse pela certificação.

**Art. 3º** Para solicitar a certificação, se atendido os requisitos mínimos conforme os termos do parágrafo 1.º, o interessado deverá preencher requerimento próprio disponibilizado pela Coordenação de Registros Acadêmicos e apresentar os seguintes documentos, além de uma foto 3 x 4: são:

- I. Boletim comprovando sua aprovação no ENEM;
- II. Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;
- III. Certidão de nascimento ou casamento;
- IV. Carteira de identidade;
- V. Certificado de reservista (masculino);
- VI. Comprovante de residência;
- VII. CPF;
- VIII. Título de eleitor com comprovação de quitação eleitoral;

§ 1º Todos documentos podem ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas devem ser analisadas e, se procedente, carimbadas com a insígnia “Confere com o original”, onde caberá data e assinatura do servidor da Coordenação de Registros Acadêmicos responsável pelo atendimento.

§ 2º É de responsabilidade do requerente a autenticidade dos documentos apresentados.

**Art. 4º** Cabe à Coordenação de Registros Acadêmicos conferir a documentação do requerente e verificar se os dados conferem com os disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e dentro de 30 dias expedir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010.

§ 1º O processo deve ser armazenando no arquivo passivo da Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus*.

§ 2º Os Certificados emitidos pelo *Campus* deverão ser registrados por este em livro próprio, conforme modelo disponibilizado pela Reitoria.

**Art. 5.** O *Campus* deve manter banco de dados dos alunos que atenderam aos requisitos mínimos para obtenção da certificação, conforme informações disponibilizadas pelo INEP.

**Art. 6º** O Certificado de Conclusão do Ensino Médio será emitido conforme modelo oficial divulgado pelo INEP/MEC.

**Art. 7º** A Reitoria divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais sobre o tema.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino do IFRO.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**

Presidente do Conselho Superior  
do Instituto Federal de Rondônia